PROJETO DE LEI Nº 070 /2014

"AUTORIZA A INTERVENÇÃO EM CALÇADA PÚBLICA."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder permissão para intervenção em calçada pública, com a finalidade precípua de acelerar o desenvolvimento do município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, em favor da empresa "VITAL PEREIRA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA", inscrita no CNPJ nº. 04.777.365/0001-88, através de:

I. Permissão para a perfuração e manutenção de poço artesiano em calçada pública, situado a Rua Coronel Albuquerque, nº 480, Centro, neste município.

Art. 2º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.

Art. 3º - A responsabilidade por eventuais danos decorrentes das obras necessárias à implantação e manutenção do poço artesiano é exclusivamente da permissionária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de abril de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados econômicos e sociais a curto, médio e longo prazo, é necessária a aprovação do presente projeto de lei.

Considerando que é dever do Poder Executivo Municipal, a execução de atos que visem fomentar o desenvolvimento econômico do Município de Canoinhas, tendo em vista a necessidade de ampliar a disponibilidade de fornecimento de água do empreendimento, a empresa requer autorização para uso da calçada pública, visando a perfuração de poço tubular para extração de água do lençol freático.

Convém mencionar o artigo 71 inciso V do Código de Posturas, senão vejamos:

> "Art.71 Nas calçadas públicas, é expressamente proibido:
> (...)
> V - Executar qualquer benfeitoria ou modificação que impliquem a alteração de sua estrutura normal, sem prévia autorização por escrito, da municipalidade"

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua conseqüente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 25 de abril de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito